



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE PEDRALVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 137/2025**, do **tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, Decreto Municipal nº 2.513 de 30 de março de 2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG**, visando selecionar a melhor proposta.

DATA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 04/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

AVISO DE ANEXOS: <https://ammlicita.org.br/>
<https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso com as características descritas abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO						
1.1	SINAPI 036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/ HOLANDES/PARALELEPIEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	383,21	66,95	66,95	25.655,91
1.2	SINAPI 004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	202,40	49,42	49,42	10.002,61
1.3	SINAPI 004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	22,99	119,89	119,89	2.756,58
TOTAL ITEM							38.415,10
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
2.1	SETOP MATED-11799	CABO UNIPOLAR ISOLADO EM POLÍMERO TERMOFIXO, TIPO EPR, NÃO HALOGENADO, 0,6/1KV, 90°C - BAIXA TENSÃO (ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 6MM²)	M	500,00	7,15	7,15	3.575,00
2.2	SETOP MATED-11798	CABO UNIPOLAR ISOLADO EM POLÍMERO TERMOFIXO, TIPO EPR, NÃO HALOGENADO, 0,6/1KV, 90°C - BAIXA TENSÃO (ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 4MM²)	M	200,00	5,36	5,36	1.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

2.3	SINAPI 002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	230,00	8,91	8,91	2.049,30
2.4	SINAPI 001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	5,08	5,08	101,60
2.5	SINAPI 001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	160,00	2,03	2,03	324,80
2.6	COT-001	POSTE TELEFÔNICO RETO GALVANIZADO, ENGASTADO, H=6M, DIAMETRO SUPERIOR=60,3MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO	UN	8,00	700,95	700,95	5.607,60
2.7	COT-002	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA 4 LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE - 60,3MM - ENCAIXE NA PÉTALA 60,3 MM	UN	8,00	135,83	135,83	1.086,64
2.8	SINAPI 042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	32,00	237,76	237,76	7.608,32
2.9	SETOP MATED- 12258	RELÉ FOTOELÉTRICO (MATERIAL: POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO RADIAÇÃO UV TENSÃO: 120V CAPACIDADE DA CARGA: 1200VA POTÊNCIA: 1000W GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONTATO CARGA: NF OU NA BASE: INCLUSA)	UN	32,00	33,50	33,50	1.072,00
2.10	SINAPI 041480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPa EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	9,00	44,98	44,98	404,82
2.11	SINAPI 000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	20,00	1,33	1,33	26,60
TOTAL ITEM							22.928,68
3.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
3.1	SINAPI 009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	201,82	4,00	4,00	807,28
3.2	SINAPI 007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6,00	1,16	1,16	6,96
3.3	SINAPI 003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	0,70	0,70	2,80
3.4	SINAPI 020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	5,16	5,16	41,28
3.5	SINAPI 007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	8,00	44,34	44,34	354,72
TOTAL ITEM							1.213,04
TOTAL GERAL DA OBRA							62.556,49

Valor Total: R\$ 62.556,49 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas conforme dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 612

Fonte 1.710.000.3210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A dispensa eletrônica será exclusivamente para as Microempresas (M.E.) e Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.) e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014;

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>

3.3. Os fornecedores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.4. Os custos por uso do sistema serão por conta da Licitante que deverá entrar em contato com a AMM LICITA.

3.5. O fornecedor/prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta licitação de dispensa eletrônica o fornecedor/prestador de serviços:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou serviço de bens a ela necessários;

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) aplica-se o disposto na alínea “e” também ao fornecedor/prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador de serviço;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente <https://ammlicita.org.br/> concomitantemente com os documentos exigidos no aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido no aviso.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá exclusivamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4. Valor unitário e total dos itens/lote;

4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da dispensa Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/prestador de serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

- a) Declaro que estou ciente do edital e que concordo com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos.
- b) Declaro, que para fins do disposto que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; c
- e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3. Os Lances serão realizados pelo valor total do lote;

5.4. O Fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos);

5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.7. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.8. Durante o procedimento, os Fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Fornecedor;

5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.11. Os licitantes vencedores deverão enviar a proposta reajustada, logo após o término da sessão, no email: licitacao@pedralva.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 6.4 A negociação poderá ser feita com os demais Fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) CPF e RG do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; registro comercial, no caso de empresa individual; certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração conjunta, anexo I;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- k) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- l) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual que pretende ter benefícios conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, estará dispensado da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- m) Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8. DO RECEBIMENTO/PRAZO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Somente será aceito e recebido produto/serviços que atenda as especificações constantes neste aviso.
- 8.2. O fornecimento dos materiais será **em plena conformidade com a Ordem de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 10 (dez) dias da data de referência.
- 8.3. Os materiais serão recusados se fornecidos com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da Secretaria de Obras e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 9.2. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda de acordo com o capítulo V do art. 23 do Decreto Municipal 2.513 de 30 de março de 2023.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art.156).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no site da Prefeitura.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta Contratual.

Pedralva, 29 de agosto de 2025.

ANA CLARA SILVA MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRONICA Nº 137/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) cumprimento das exigências do Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, se couber;

III) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinalar com X em afirmativo ();

IV) declara, para fins do disposto no Inc. VI do Artigo nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

V) declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

VI) declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município;

Ressalva: emprega menor de 16 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRONICA Nº 137/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

OBJETO

Dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA RUA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação se faz necessária para promover a adequada manutenção da infraestrutura pública, com ênfase na conservação e no aprimoramento dos prédios públicos municipais. A reforma do cemitério municipal apresenta-se como medida essencial para garantir condições adequadas de saúde pública, segurança, respeito e dignidade à população.

1.2 A demanda tem caráter emergencial e prioritário, tendo em vista as condições inadequadas da rua principal e iluminação pública e a aproximação do feriado nacional de Finados, podendo a condição atual pode acarretar a acidentes. A recuperação da rua e estruturas assegura maior segurança aos visitantes, prevenindo acidentes decorrentes de deterioração física do local.

1.3 Dessa forma, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de adquirir materiais de qualidade, adequados à substituição da pavimentação e iluminação, incluindo bloco intertravado, postes de iluminação e luminárias, conforme especificado no projeto técnico. A reforma representa um ato de respeito à memória dos falecidos e de acolhimento às famílias, que passam a contar com um ambiente limpo, organizado e digno para a vivência do luto. Um cemitério bem cuidado reflete a gestão responsável da administração municipal e ajuda a mudar a percepção de abandono que muitas vezes está associada a esses locais.

2.ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO

2.1 Valor de R\$ 62.556,49 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Para isso foram considerados os levantamentos qualitativos e quantitativos com base nos materiais e, para os preços, foram utilizadas as tabelas SINAPI de maio de 2024 e SETOP de janeiro de 2025, ambas com desoneração, conforme planilha orçamentária em anexo a este T.R.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão empenhadas de acordo com a ordem de fornecimento no exercício financeiro de 2025.

Obras e Instalações

4.4.90.51.00

Ficha: 612

Fonte 1.710.000.3210

3.MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 De acordo com a estimativa total de custo da contratação R\$ 62.556,49 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, fundamentada nos termos do inciso II, do artigo 75 da lei 14.133/21.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1 As especificações técnicas dos itens que compõem o objeto deste Termo, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO						
1.1	SINAPI 036170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/ HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M²	383,21	66,95	66,95	25.655,91
1.2	SINAPI 004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	202,40	49,42	49,42	10.002,61
1.3	SINAPI 004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	22,99	119,89	119,89	2.756,58
TOTAL ITEM							38.415,10
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
2.1	SETOP MATED-11799	CABO UNIPOLAR ISOLADO EM POLÍMERO TERMOFIXO, TIPO EPR, NÃO HALOGENADO, 0,6/1KV, 90°C - BAIXA TENSÃO (ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 6MM2)	M	500,00	7,15	7,15	3.575,00
2.2	SETOP MATED-11798	CABO UNIPOLAR ISOLADO EM POLÍMERO TERMOFIXO, TIPO EPR, NÃO HALOGENADO, 0,6/1KV, 90°C - BAIXA TENSÃO (ENCORDOAMENTO: CLASSE 5 SEÇÃO TRANSVERSAL: 4MM2)	M	200,00	5,36	5,36	1.072,00
2.3	SINAPI 002685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	230,00	8,91	8,91	2.049,30
2.4	SINAPI 001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	5,08	5,08	101,60
2.5	SINAPI 001892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	160,00	2,03	2,03	324,80
2.6	COT-001	POSTE TELECÔNICO RETO GALVANIZADO, ENGASTADO, H=6M, DIAMETRO SUPERIOR=60,3MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO	UN	8,00	700,95	700,95	5.607,60
2.7	COT-002	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA 4 LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE - 60,3MM - ENCAIXE NA PÉTALA 60,3 MM	UN	8,00	135,83	135,83	1.086,64
2.8	SINAPI 042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	32,00	237,76	237,76	7.608,32
2.9	SETOP MATED-12258	RELÉ FOTOELÉTRICO (MATERIAL: POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO RADIAÇÃO UV TENSÃO: 120V CAPACIDADE DA CARGA: 1200VA POTÊNCIA: 1000W GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 CONTATO CARGA: NF OU NA BASE: INCLUSA)	UN	32,00	33,50	33,50	1.072,00
2.10	SINAPI 041480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	9,00	44,98	44,98	404,82
2.11	SINAPI 000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	20,00	1,33	1,33	26,60
TOTAL ITEM							22.928,68
3.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.1	SINAPI 009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	201,82	4,00	4,00	807,28
3.2	SINAPI 007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	6,00	1,16	1,16	6,96
3.3	SINAPI 003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00	0,70	0,70	2,80
3.4	SINAPI 020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	5,16	5,16	41,28
3.5	SINAPI 007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	8,00	44,34	44,34	354,72
TOTAL ITEM							1.213,04
TOTAL GERAL DA OBRA							62.556,49

Valor Total: R\$ 62.556,49 (sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

5.DOS PRAZOS E GARANTIA

5.1 O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

5.2 A garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos em uma única parcela, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço/Compra.

6.2. Caberá à empresa contratada a carga, transporte, descarga e organização dos materiais no local designado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.3. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, com embalagem adequada, e entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e certificados de qualidade e conformidade.

6.4. Em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, danificados, com avarias ou fora do prazo estabelecido, a contratada será notificada para providenciar a substituição imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.5 A contratante se reserva o direito de recusar os materiais que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo considerada a entrega como não realizada até a substituição completa.

6.6. A entrega será considerada concluída somente após a vistoria e aceitação formal dos materiais pela equipe técnica da contratante, mediante emissão de termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer à contratada, no prazo adequado, todas as informações e documentos necessários à correta execução da entrega dos materiais.

7.2. Designar servidor responsável para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, conforme previsto na legislação vigente.

7.3. Efetuar o recebimento provisório e, após a devida conferência técnica e documental, o recebimento definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Comunicar formalmente à contratada, sempre que constatadas irregularidades no fornecimento ou divergências em relação às especificações estabelecidas, para que as devidas providências sejam tomadas.

7.5. Realizar o pagamento à contratada dentro do prazo previsto em contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e após o aceite dos materiais entregues.

7.6. Proporcionar à contratada, sempre que necessário e mediante prévio agendamento, acesso ao local de entrega dos materiais, garantindo as condições adequadas para descarga e armazenamento.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer todos os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo estipulado e com a qualidade exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.2. Garantir que todos os materiais entregues sejam novos, de primeira linha, isentos de defeitos, avarias ou irregularidades, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte e o armazenamento.

8.3. Apresentar, no momento da entrega, notas fiscais válidas, bem como certificados de conformidade, qualidade e origem dos produtos, quando aplicável, de acordo com as normas da ABNT, ASTM ou outras exigências técnicas indicadas.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga e eventual substituição de materiais recusados pela contratante por não atenderem às especificações exigidas.

8.5. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela contratante, observando as condições estabelecidas, especialmente quanto ao prazo, horário e forma de entrega.

8.6. Substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens que apresentem defeitos, estejam danificados ou em desacordo com o solicitado após notificação formal.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

8.8. Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Pedralva toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto nas condições pactuadas.

8.9. A partir da emissão da ordem de serviço inicia-se a contagem dos prazos relativos às entregas dos itens relacionados.

8.10 No momento da assinatura do contrato, caberá à Contratante nomear colaborador responsável, valendo o mesmo para a Contratada.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Será realizado o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com o aceite do responsável designado pela fiscalização.

9.2. O recebimento definitivo somente será efetuado após a completa regularização de quaisquer pendências constatadas, incluindo substituição de itens recusados ou complementação de documentos exigidos.

9.3. O recebimento dos materiais não exime a contratada das responsabilidades quanto à qualidade, garantia e conformidade dos itens fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedralva- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens descritos neste Termo de Referência e emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.2 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Conforme edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela funcionária designada Engenheira Isabela Cristina Ferreira Faria, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos materiais e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Isabela Cristina Ferreira Faria
Engenheira Civil – CREA 226364/D

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas

Alencar Roberto Pereira
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRONICA Nº 137/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joel Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 483.441.096-04, CI nº M-2.421.753 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.513, e no que consta do Procedimento Licitatório nº XX/2025, Dispensa na forma eletrônica XX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, Aviso de dispensa, termo de referência, anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de início deste Contrato será contado de XX DE XX DE XXXX para vigorar até XX DE XX DE XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 107.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ XXXXX de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do aviso de Dispensa eletrônica nº XX/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA conforme decreto nº 1.882/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as mesmas previstas no Termo de Referência, anexo I, do aviso de Dispensa eletrônica nº XX/2025.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no aviso de Dispensa eletrônica nº XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver Controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Para fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18 Locar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no aviso de Dispensa eletrônica nº XX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Termo de contrato poderá ser extinto nos termos dos Arts. 106 e 137, combinado com o Art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito previa e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº14.133/2021.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado s Contratada interromper o fornecimento dos bens objeto deste contrato sob pena de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedralva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, XX de XX DE XXXX.

JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF

2 _____

Nome:

CPF